ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA PORTUGAL

Autoridade Nacional da Aviação Civil
Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa
Tel. +351 21 284 22 26 | E-mail: geral@anac.pt

CIA n.º XX/2025

Data: [dia] de [mês] de 2025

ASSUNTO: Renovação de classe SEP ou de classe TMG efetuada por instrutor

1. Introdução

1.1. O Regulamento (UE) n.º 1178/2011 da Comissão, de 3 de novembro, na sua redação atual, estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho.

1.2. De acordo com a regulamentação europeia, nomeadamente a norma FCL.740 («Validade e renovação de qualificações de classe e de tipo»), alínea (b) 1), subalínea (iii), estabelece que os instrutores que exercem as suas funções podem efetuar renovações, no caso de a qualificação estar caducada há menos de três anos e de ser respeitante a uma classe de aviões SEP (*Single-Engine Piston*/aviões monomotor de pistões) de não alta performance ou a uma qualificação de classe de TMG (*Touring Motor Glider*/Motoplanadores).

2. Objetivo

2.1 A presente Circular de Informação Aeronáutica (CIA), doravante designada CIA, tem por objetivo divulgar informação sobre a documentação necessária para a submissão à Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) dos pedidos de renovações efetuados ao abrigo da norma FCL.740 («Validade e renovação de qualificações de classe e de tipo»), alínea (b) 1), subalínea (iii), do Regulamento (UE) n.º 1178/2011, da Comissão, de 3 de novembro, na sua redação atual.

3. Aplicabilidade

3.1. A presente Circular de Informação Aeronáutica (CIA) aplica-se aos titulares de licenças de piloto no âmbito da Parte FCL do Regulamento (UE) n.º 1178/2011, da Comissão, de 3 de novembro, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil, na sua redação atual.

4. Referências

4.1. Regulamento (UE) n.º 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho de 04 de julho de 2018, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil que cria a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação, na sua redação atual;

4.2. Regulamento (UE) n.º 1178/2011, da Comissão de 3 de novembro de 2011; que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2018, do Parlamento Europeu e do Conselho, na sua redação atual;

5. Terminologia e Acrónimos

ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil;

AMC - *Acceptable Means of Compliance* / Meios aceitáveis de Conformidade;

CIA – Circular de Informação Aeronáutica;

EASA – *European Union Aviation Safety Agency* / Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação;

FCL – *Flight Crew Licensing* / Licenciamento de Tripulações de Voo;

GM – *Guidance material* / Material de orientação;

TMG – *Touring Motor Glider* /Motoplanador.

PROJETO

6. Descrição

6.1. Documentos para a Renovação de classe SEP ou de classe TMG

6.1.1. O pedido de renovação pode ser efetuado via eletrónica, presencial ou através do *email* geral@anac.pt.

6.1.2. Devem ser entregues, para instrução do processo, a seguinte documentação:

- Requerimento – modelo 20;
- *Logbook* do piloto, relativamente ao registo dos voos respeitantes à renovação;
- Cópia da licença FCL;
- Cópia do Certificado médico;
- Cópia da caderneta técnica da aeronave relativamente ao registo dos voos respeitantes à renovação;
- Cópia do diário de navegação da aeronave, relativamente ao registo dos voos respeitantes à renovação;
- Formulário de exame com a parte correspondente da formação efetuada e assinada pelo instrutor;
- Certificado onde descreve o programa de formação ministrado, baseado no Manual de treino inicial do avião, assinado pelo instrutor e os elementos requeridos, conforme o AMC1 FCL.740(b); e
- Cópia do seguro da aeronave.

6.1.3. Podem ser admitidos/solicitados outros documentos que se tornem necessários para demonstração do total cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Regulamento (UE) n.º 1178/2011, da Comissão, de 3 de novembro de 2011, na sua redação atual, e respetivos AMC e GM da EASA associados ao mesmo.

PROJETO

7. Data de efetividade, validade e revogações

7.1. A presente CIA entra em vigor no dia XX de XXXX de 2025

= **FIM DA CIRCULAR** =

[O/A Presidente/Vogal] do Conselho de Administração

[assinatura]

[Nome do Titular]

PROJETO